

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA – AB Maricá

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de implantação de uma plataforma de Educação à Distância – EAD, disponível 24 horas por dia durante os 7 dias da semana na web e presencial quando necessário, para oferecer educação continuada aos funcionários tanto da área administrativa, como da área assistencial, com um funcionário in loco, destinados a atender, às necessidades das Unidades de Atenção Básica nos quatro distritos de Maricá, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura de Maricá, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 018/2020, celebrado entre a Prefeitura de Maricá e o Instituto Gnosis, conforme seleção através do processo 1893/2020.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Customizar e implantar uma plataforma de Educação à Distância (EAD) no âmbito do Unidades de Atenção Básica nos quatro distritos de Maricá, assim como adaptar e desenvolver conteúdos didático-pedagógicos de cursos presenciais, de forma a oferecer Educação Continuada com qualidade e inovação pedagógica visando o aprimoramento profissional.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Planejamento do Projeto
- Disponibilizar um funcionário in loco para acompanhar o projeto
- Customização e Implantação
- Treinamento
- Suporte
- Customizar e implantar a plataforma de EAD, incluindo ferramentas interativas, de acompanhamento e gerenciamento como, por exemplo, sistema de troca de mensagens para dúvidas, cadastro online, organização de turmas, ferramentas de avaliação e relatórios administrativos e gerenciais;
- Realizar a transposição (desenvolvimento e adequação) do conteúdo dos cursos na plataforma de EAD, incluindo o desenvolvimento de recursos interativos como vídeos, simulações e animações;
- Disponibilizar suporte técnico na forma de acompanhamento assistido garantindo a plena utilização da plataforma de EAD.
- Plano de Gerenciamento do Projeto contemplando os seguintes itens:
 - Levantamento de requisitos a ser realizado deve conter os requisitos para customização do ambiente de EAD, para o módulo de geração de relatórios e adaptação dos conteúdos e design didático-pedagógico.
 - Cronograma de atividades – deve ter as atividades e as respectivas datas de acordo com as definições

levantadas.

- Realizar reuniões para entendimento e definição do escopo com a equipe da Unidade, aspectos técnicos referentes a plataforma, levantar os requisitos funcionais e não funcionais da solução, e também os atributos básicos da identidade visual.
- Antes da implantação da plataforma, deverá ser elaborado um protótipo que servirá para validação das funcionalidades especificadas, a fim de validar os seguintes itens: identidade visual da plataforma, organização de menus, estrutura de navegação, layout das telas e relatórios e características das funcionalidades definidas.
- A plataforma de EAD deverá ser customizada a fim de atender aos requisitos detalhados no Plano de Gerenciamento do Projeto. Deve fazer parte da plataforma um módulo para geração de relatórios administrativos e gerenciais com vistas ao monitoramento e a avaliação do uso da plataforma, bem como informações para o gerenciamento dos cursos realizados. O ambiente de EAD deve permitir a configuração das categorias, cursos, módulos e perfis de acesso com a estruturação de turmas/grupos separados no ambiente, importação de cadastro em massa, emissão de certificados de conclusão dos cursos, “tira dúvidas” e deverá disponibilizar conteúdo em texto e em vídeos.
- Implantar a versão da plataforma de EAD contendo todas as funcionalidades contempladas no Plano de Gerenciamento do Projeto aprovado.
- Configurar parâmetros da plataforma como as categorias, cursos, módulos e perfis iniciais para a realização de um ciclo completo de capacitação. A definição do conteúdo do curso e do número de profissionais atendidos será acordada entre a empresa e a OS.
- Operar a plataforma de EAD promovendo todo o ciclo de distribuição de conteúdo online e fornecendo suporte técnico para a Plataforma de EAD.

Requisitos:

- Possuir ferramentas de troca de mensagens.
- Realizar cadastro online de cursistas.
- Organizar turmas.
- Gerar e enviar senhas de acesso.
- Enviar mensagens ou alertas aos usuários.
- Possuir ferramentas de avaliação.
- Permitir a configuração de categorias, cursos, módulos e perfis iniciais para o desenvolvimento de turmas dos cursos.
- Possibilitar a utilização de vídeos nos cursos, na forma de objetos de conteúdo.
- Ter uma identidade visual única.
- Permitir a criação de novos cursos de EAD, sendo que cada curso terá, no mínimo, 2 tipos de atividades complementares, como por exemplo: vídeos, simulações, jogos e exercícios práticos.
- Possibilitar o acompanhamento gerencial dos acessos e de sua utilização.
- Operar na plataforma web - modalidade EAD - Educação à Distância.

Unidades:

ESF	ENDEREÇO E E-MAIL	TEL.
ESF Bairro da Amizade	End: Rua Eliete Rocha Santos (R. 53), Lt 28, Qd 90 CEP: 24902-165 E-mail: esfbairroamizade@gmail.com	3731-3603
ESF Bambuí	End: Av. do Contorno, s/nº CEP: 24920-710 E-mail: psfbambuimarica@gmail.com	2648-3602
ESF Barra	End: Rua Enâni Manoel Soares CEP: 24915-415 E-mail: postodabarra01@gmail.com	2648-3223
ESF Barroco	Rua Van Lerbergue (antiga rua 34), lote 2, quadra 64. Jd. Atlântico. E-mail: ubsbarroco@gmail.com	2638-9094
ESF Carlos Alberto Soares de Freitas	Condomínio Minha Casa Minha Vida Inoã End: Rua Leonardo Jose Antunes s/n CEP: 24943-255 E-mail: postodesaudemcmvinoa@gmail.com	-
ESF Carlos Marighella	Condomínio Minha Casa Minha Vida Itaipuaçu End: Rua Austria s/n CEP: 24900-010 E-mail: esfmarighella@gmail.com	-
ESF Chácara de Inoã	End: Rodovia Amaral Peixoto, km 16 (Ao lado do Polo) CEP: 24941-525 E-mail: chacarainoa@gmail.com	2636-7197
ESF Centro	End: Rua Clímaco Pereira, 375, Centro. CEP: 24902-035 E-mail: saudedafamiliacentro1@gmail.com; coordenacao.pscmarica@gmail.com	2634-1590 3731-3322
ESF Espreado	End: Rua Gualberto Batista de Macedo CEP: 24928-160 E-mail: usfespraiado@gmail.com	2648-6681
ESF Guaratiba	End: Est. Beira da Lagoa, s/nº CEP 24916-105 E-mail: esfguaratiba@gmail.com	2648-5466
ESF Inoã I	End: Rua Caio de Figueiredo (Travessa CIEP), s/nº. Inoã. CEP: 24942-285 E-mail: esfinoa1@gmail.com	2636-5184
ESF Inoã II	End: Rodovia Amaral Peixoto, km 14 (Ao lado do DPO) CEP: 24944-070 E-mail: psfinoa2@gmail.com	2636-7283
ESF Jardim Atlântico	End: Rua 36, Lt 01, Qd 206 CEP: 24935-545 E-mail: equipespsfjardimatlantico@gmail.com	3732-2002
ESF Marinelândia	Rua nove, quadra 15- Cordeirinho. E-mail: psfmarinelandia@gmail.com	-
ESF Mumbuca	End: Rua Hipólito de Abreu Rangel, s/nº CEP: 24913-850 E-mail: psfmumbuca@gmail.com	3731-1901
ESF Ponta Grossa	End: Rua Irineu Ferreira Pinto, s/nº CEP: 24914-345 E-mail: esfpontagrossa2019@gmail.com	2634-0333
ESF Ponta Negra	End: Rua Alcebiades Teodoro Pereira, s/nº, Ponta Negra. CEP: 24925-355 E-mail: ps.psfpontanegra@gmail.com	2648-6337
ESF Retiro	End: Estrada do Retiro, s/nº CEP: 24911-850 E-mail: psfretiro@gmail.com	3731-1048
ESF Recanto	End: Rua Domingos Mônica Barbosa CEP: 24937-230 E-mail: postodesauderecanto@gmail.com	2638-0110
ESF Santa Paula	End: Estrada de Cassoritiba s/n - Santa Paula E-mail: santapaulaesf@gmail.com	2636-1314
ESF São José I	End: Rua 18, Jardim Ouro Mar CEP: 24931-185 E-mail: esfsaojose1@gmail.com	2634-1592
ESF São José II	End: Estrada da Cachoeira, s/nº CEP: 24931-185 E-mail: psesfsaojose2@gmail.com	2634-1409
ESF Santa Rita	End: Rua 36, Qd 433 (esquina com rua 83). Jardim Atlântico CEP: 24934-030 E-mail: psfsantaritamarica@gmail.com	2638-4156
ESF Ubatiba	End: Av. Niterói, s/nº CEP: 24908-765 E-mail: psfubatiba@gmail.com	2637-5015
Itaipuaçu (Barroco)	Rua Van Lerbergue (antiga rua 34), lote 2, quadra 64. Jd. Atlântico. E-mail: ubsbarroco@gmail.com	2638-9094
Santa Rita	End: Rua 36, Qd 433 (esquina com rua 83). Jardim Atlântico CEP: 24934-030 E-mail: psfsantaritamarica@gmail.com	2638-4156

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- d) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- e) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- f) A **CONTRATADA** será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à **CONTRATANTE**, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- g) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- h) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- i) Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- j) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.4. Expedir Autorização de Serviços;

6.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

6.6. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

6.7. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

6.8. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

6.9. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

6.10. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7.6. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

7.7. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.9. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Deverá apresentar o registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente.

8.1.1 A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de 02 (DOIS) ANOS na área, acompanhado dos respectivos certificados de qualificação técnica.

8.1.2 A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

8.2. Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o objeto;

8.3. Alvará Sanitário devidamente atualizado, emitido pelo órgão competente, constando a atividade compatível com o objeto, da sede da CONTRATADA;

8.4. Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de riscos ambientais);

8.5. Deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, devidamente registrado no Conselho de Classe competente.

9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- c) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- d) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- e) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de **11 (onze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido em caso de término do contrato de gestão com a Prefeitura de Maricá.

11. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

12. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

14. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas para propostas@institutognosis.org.br, até 29/03/2020.

15. RESULTADO

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia 30/03/2020.

16. IMPUGNAÇÃO

Prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, após não serão mais aceitos os pedidos de revisão.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2020.

